

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS DE USO VETERINARIO Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900

Telefone: 61 2182133 e Fax: @fax unidade@ - http://www.agricultura.gov.br

Officio-Circular nº 2/2019/CPV/DFIP 2/SDA/MAPA

Brasília, 26 de fevereiro de 2019

Aos

Responsáveis Técnicos da área de produtos veterinários Titulares de licenças de produtos de uso veterinário

Assunto: Atendimento a Instrução Normativa 34, de 21 de outubro de 2015

Sr. Responsável Técnico,

Por meio da Instrução Normativa nº 34, de 21 de outubro de 2015, foi instituído o SIPEAGRO - Sistema Eletrônico Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários.

O Art. 5º da referida Instrução Normativa determina que:

Art. 5º Os registros ou cadastros atualmente existentes no MAPA devem ser atualizados junto ao SIPEAGRO por meio de solicitação dos titulares dos estabelecimentos ou dos seus responsáveis técnicos, aportando eletronicamente informações e documentos requeridos pela legislação incidente.

§ 1º Os titulares ou responsáveis técnicos, a que se refere o caput deste artigo, disporão do prazo de até um ano, contado do recebimento da respectiva notificação expedida pelo serviço de fiscalização competente da Unidade da Federação onde se localizar o estabelecimento, para a atualização de seus registros e cadastros.

Desta forma, esta Coordenação, por meio do presente Ofício, solicita a V. S. que:

- 1. Requisite o registro, no SIPEAGRO, de todos os produtos de uso veterinário já registrados no MAPA em ocasião anterior, pertencentes a empresa em que atua;
- 2. No cadastro desta solicitação de registro sejam encaminhados todas as informações, documentos e estudos requeridos pela legislação vigente da área, além do FORMULÁRIO DE REGISTRO E ALTERAÇÃO DE REGISTRO CPV 001.16 anexo ao Ofício Circular nº 6/2016/CPV-DFIP de 05/12/2016. Este formulário pode ser acessado por meio do link http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-

agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/legislacao-1/memorandos-eoficios/OFICIOCIRCULARN62016CPVDFIPMAPASDAMAPADE05122016.pdf.

Em atendimento à determinação contida no Art. 5º acima transcrito, comunicamos que V. Sª dispõe do prazo de até um ano a partir da data de recebimento deste Ofício para encaminhamento da solicitação de registro dos produtos dessa empresa.

Os produtos que não são passíveis de registro, tais como produtos para higiene e embelezamento animal, não devem ser cadastrados no SIPEAGRO.

Além disso, as dúvidas referentes à utilização do sistema ou a comunicação da ocorrência de problemas técnicos ser encaminhadas para endereço eletrônico 0 atendimento.sistemas@agricultura.gov.br.

Por fim, destacamos a determinação contida no §3° do Art. 5° da IN 34/2015:

...§ 3º O descumprimento das orientações referentes à atualização de registro e de cadastro no SIPEAGRO, nos prazos estabelecidos, implicará na caducidade do registro ou cadastro, sem prejuízo de aplicação, isolada ou cumulativamente, de sanções previstas nas legislações específicas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LUNA LISBOA ALVES, Coordenador(a) de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário, em 27/02/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6622651 e o código CRC 27E45DDB.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Telefone: 61 2182133 e Fax: @fax unidade@